



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 240

Regulamenta o cadastramento dos usuários no sistema de processo judicial por meio eletrônico - *e-Proc/JMU*.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução nº 244, de 28 de junho de 2017 deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o cadastramento dos usuários no sistema de processo judicial por meio eletrônico- *e-Proc/JMU*.

Art. 2º Para prática de atos processuais no *e-Proc/JMU* os usuários deverão cadastrar-se previamente, de forma gratuita, perante a Justiça Militar da União.

Art. 3º O cadastramento dos usuários no *e-Proc/JMU* será realizado das seguintes formas:

I - por meio de acesso ao *e-Proc/JMU*, na opção “pré-cadastro”;

II - pelo comparecimento pessoal na sede do Superior Tribunal Militar ou de qualquer Auditoria da Justiça Militar da União, munido de identificação profissional.

§ 1º O cadastramento na forma do inciso I só será validado após o encaminhamento e recebimento do solicitante de cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional, autenticadas, as quais deverão ser enviadas para a Secretaria Judiciária do Superior Tribunal Militar - SEJUD, no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, 9º andar, Edifício-Sede do STM, Bloco B, Cep: 70.098-900 - Brasília – DF, no prazo de até 48 horas.

§ 2º Para o cadastramento na forma do inciso II, o interessado deverá apresentar as cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional, autenticadas, que deverão ser encaminhadas à SEJUD quando realizado na Auditoria.

Art. 4º O cadastramento iniciar-se-á no dia 6 de novembro de 2017.

Art. 5º A senha de acesso ao sistema é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário sua guarda e sigilo.

Art. 6º Em caso de perda da senha, o usuário deverá acessar o *e-Proc/JMU*, opção: “Gerar Nova Senha” e aguardar o recebimento, via e-mail, da nova senha.

Art. 7º O cancelamento e/ou bloqueio dos usuários no *e-Proc/JMU* será realizado nas seguintes hipóteses:

I - desvinculação do servidor de suas respectivas entidades e/ou funções, devendo ser comunicada pela chefia imediata, por memorando ou ofício, à SEJUD;

II - mediante solicitação do advogado ou, nos casos de impedimento ou incompatibilidade com a advocacia, por comunicação da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhada à SEJUD.

Art. 8º Os usuários cadastrados no Sistema e-STM, instituído pela Resolução nº 132, de 2 de fevereiro de 2005, deverão realizar novo cadastro no sistema *e-Proc/JMU*.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 30/10/2017, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851147** e o código CRC **BIDFF6F9**.

0851147v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>